

COPIA

LEI Nº 650

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a receber por força de lei Federal nº 2.975, de 27 de Novembro de 1956, combinado com o artigo 13 da Lei nº 2.004, de 3 de Outubro de 1953, as AÇÕES da Sociedade Anônima abaixo relacionadas:

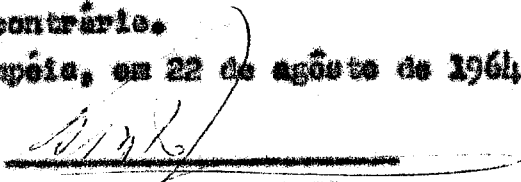
PETROLEO BRASILEIRO S/A " PETROBRAS"  
 1.415 ações no valor nominal de Cr. \$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma, de conformidade com a Cautela Provisoria sob nº 9.604, inscrição nº 0-1.772 Cr. \$ 283.000,00  
 PETROLEO BRASILEIRO S/A " PETROBRAS"  
 1.321 ações no valor nominal de Cr. \$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma, de conformidade com a Cautela Provisoria sob nº 12.566, inscrição nº 0-1.772 Cr. \$ 264.200,00  
 Total..... Cr. \$ 547.200,00

ARTIGO 2º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a contabilizar as Ações referidas no artigo 1º, desta lei, no Código da Receita 950/6-20-0 CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS Cr. \$ 547.200,00.

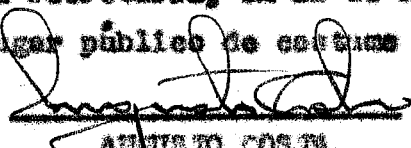
ARTIGO 3º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$ 547.200,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e duzentos cruzeiros) a fim de escriturar na despesa, o valor correspondente às AÇÕES constantes desta lei, utilizando os recursos da Receita codificada sob numero 950/6-20-0.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompeia, em 22 de agosto de 1964

  
 NESTOR DE BARROS  
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 22 de Agosto de 1964  
 Publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

  
 AUGUSTO COSTA  
 SECRETARIO